



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 9 99949-4024 / (55) 9 9935-7548

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 16 DE JULHO DE 2024

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.581/2023.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial pelo excesso de arrecadação por transferência de Emenda Parlamentar Individual, no valor total de R\$ **300.000,00** (trezentos mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola	
741- 449052- 1065- equipamentos e material permanente	R\$ 300.000,00
Total Geral	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de Emenda Parlamentar Individual, conforme segue:

2414990110000000-1065- Convênio Emenda Parlamentar-Aquisição Máquinas	R\$ 300.000,00
Total geral	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 16 de julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 16 de julho 2024.

Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.